

LEI Nº 382

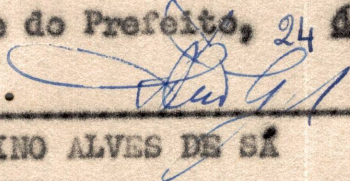
O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VERADÔNES DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

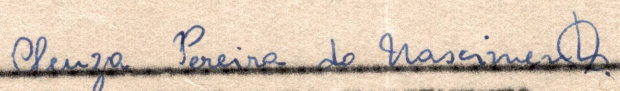
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a a
brir um Crédito Especial no Quadro 40.1- Tesouro MU-
nicipal- 3.1.4.0 - Encargos Diversos- para pagamento
da percentagem aos funcionários da Coletoria Estadu-
al e ao Estado pela arrecadação de Impostos Municipais.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será /
na importância de R\$ 5.400.000 (cinco milhões e qua-
trocentos mil cruzeiros) e correrá por conta da mai-
or arrecadação de impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA